

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 140/2025

Data: 29/05/2025

Assunto: Fruição de Férias - Docentes Contratados.

Prezados Gestores,

Retransmitimos a seguir, Comunicado CEPAG/DEAPE/CGRH, sobre a fruição de férias dos docentes contratados.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes ao pagamento e à fruição de férias dos docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, informamos as diretrizes a serem observadas pelas unidades escolares:

1. O **direito às férias** regulamentares **será adquirido após 12 (doze) meses de efetivo exercício**, contados a partir da data de início da docência.

2. Cabe ao Diretor da unidade escolar verificar os contratos vigentes e organizar a escala de fruição, garantindo o atendimento pedagógico aos estudantes, conforme o calendário escolar, observando as seguintes situações:

a. Docentes com contrato vigente que completarem 12 meses de exercício até 02/07/2025:

- Poderão usufruir **15 dias de férias no período de 03 a 17/07/2025**.
- **15 dias de férias no período de 16 a 30/12/2025**.

b. Docentes com contrato vigente que completarem 12 meses de exercício entre 03/07 e 30/12/2025:

- Deverão usufruir **30 dias de férias em um único período, ou conforme a conveniência pedagógica da unidade escolar, até 30/12/2025**.

Atenciosamente,

Eliana Cristina Mota Marcelino Ferrari
Diretor I – Núcleo de Frequência e Pagamento

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – Centro de Recursos Humanos

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino